



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12984, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34.111/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Chácara Reunidas Brasil, para melhoria do sistema viário, a saber:

Área 01: De propriedade de JOSÉ DA SILVA - ESPÓLIO, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº 2.2.075.010.001.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, situado no final da Rua João de Siqueira Afonso, pelo lado de numeração ímpar, junto à divisa da propriedade de José da Silva – Espólio, deste ponto 01 segue por 129,27m até o ponto 02, confrontando com a Área remanescente de José da Silva - Espólio; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 14,09m até o ponto 03, confrontando com a de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 31,14m até o ponto 04; daí deflete à direita e segue por uma curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,74m até o ponto 05; daí segue por uma reta de 23,33m até o ponto 06, confrontando do ponto 03 ao ponto 06 com a Área remanescente de José da Silva – Espólio; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 9,06m, até o ponto 07, confrontando com o final da Rua Expedicionário Benedito de Moura; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 27,25m até o ponto 08; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,80m até o ponto 09; daí segue por uma reta de 49,56m até o ponto 10; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 18,41m até o ponto 11, confrontando do ponto 07 ao ponto 11 com a Área remanescente de José da Silva – Espólio; daí segue por uma reta de 30,53m até o ponto 01, inicial, encerrando assim uma área de: 2.156,82m².

Área 02: De propriedade de GERVÁSIO LUIZ S. DE ANDRADE e MARCOS VINICIUS S. DE ANDRADE, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº 2.2.075.011.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 12, situado no final da Rua Com. José Rodolfo Monteiro, pelo lado de numeração par, deste ponto segue por 20,47m até o ponto 13; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,11m, até o ponto 14; daí segue por uma reta de 10,11m até o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 14,09m até o ponto 02, confrontando do ponto 12 ao ponto 02 com a área de José da Silva – Espólio; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 48,10m até o ponto 15; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 50,00m e desenvolvimento de 20,80m, até o ponto 16; daí segue por uma reta de 191,63m até o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue em uma curva à esquerda com raio de 23,00m e desenvolvimento de 10,92m, até o ponto 18, confrontando do ponto 02 ao ponto 18 com a área remanescente de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade; daí segue por uma reta de 11,57m, até o ponto 19, confrontando com a propriedade de Galfaro Empreendimentos Imobiliários Ltda.; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 103,29m até o ponto 20; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,47m até o ponto 21; daí segue por uma reta de 8,85m até o ponto 22, confrontando do ponto 19 ao ponto 22 com a propriedade de Pedro Fernandes Domiciliano, BC Nº 2.2.040.03.001 e com a área remanescente de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade; daí segue por uma reta de 34,16m até o ponto 23, confrontando com o Condomínio Residencial Imperial; daí deflete à esquerda e segue em uma reta de 9,36m até o ponto 24, confrontando com o final da Rua Capitão Antonio de Faria Albernaz; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 35,38m até o ponto 25; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,81m, até o ponto 26; daí segue por uma reta de 37,98m, até o ponto 27; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 11,61m, até o ponto 28; daí segue por uma reta de 25,37m até o ponto 29, confrontando do ponto 24 ao ponto 29 com a área remanescente de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 11,29m até o ponto 30, confrontando do com o final da Rua Alexandre Monteiro Patto; daí segue por uma reta de 17,24m até o ponto 31; daí deflete à direita e segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,20m, até o ponto 32; daí segue em uma curva à esquerda com raio de 64,00m e desenvolvimento de 30,39m até o ponto 33; daí segue em uma curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,77m até o ponto 34; daí segue por uma reta de 18,12m até o ponto 35, confrontando do ponto 30 ao ponto 35 com a área remanescente de propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de 11,21m até o ponto 12 inicial, confrontando com o final da Rua Comendador José Rodolfo Monteiro, encerrando assim uma área de: 4.166,92m².

ÁREA 03: De propriedade de Galfaro Empreendimentos Imobiliários Ltda., cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº 2.2.040.027.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 36, situado no final da Avenida Itambé, pelo lado de numeração ímpar, deste ponto segue por uma reta de 7,03m até o ponto 37, confrontando com o final da Avenida Itambé; daí deflete à direita e segue em uma reta de 9,36m, até o ponto 38; daí deflete à direita e segue por uma reta de 23,49m até o ponto 39; daí segue em uma curva à direita de raio de 23,00m e desenvolvimento de 20,95m até o ponto 18, confrontando do ponto 37 ao ponto 18 com a área remanescente de Galfaro Empreendimentos Imobiliários Ltda.; daí segue por uma reta de 11,57m até o ponto 19; daí segue por uma reta de 50,78m até o ponto 36 inicial, confrontando com propriedade de Gervásio S. de Andrade e Marcos Vinícius S. de Andrade e o lote parte remanescente 2A de Pedro Fernandes Domiciano, encerrando assim uma área de: 392,26m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2810.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.765, de 26 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de abril de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de abril de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo